



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 028 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PARA O EXER-
CÍCIO DE 1985.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1985, discriminado pelos anexos que integram esta Lei, estima a Receita em
Cr\$ 1.400.370.005 (Um bilhão, quatrocentos milhões, trezentos e setenta mil e cinco cruzeiros)

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E POR FONTES

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>FONTE</u>	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>
RECEITAS CORRENTES		1.031.504.905
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	44.300.000	
RECEITAS PATRIMONIAIS	2.150.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	983.804.905	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.250.000	
RECEITAS DE CAPITAIS		368.865.100
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000.000	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	318.865.100	
TOTAL		1.400.370.005



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação, dos anexos, partes integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição de acordo com o Decreto' 1875 de 15 de julho de 1981.

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTO

Cr\$ 1,00

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>
DESPESAS CORRENTES		761.870.005
DESPESAS DE CUSTEIO		701.370.005
PESSOAL	242.000.000	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000.000	
MATERIAL DE CONSUMO	399.000.000	
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
E ENCARGOS	60.370.005	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		60.500.000
TRANSFERÊNCIAS A INSTI-		
TUIÇÕES PRIVADAS	6.500.000	
TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	41.000.000	
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMA-		
ÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SER		
VIDOR PÚBLICO		
PASEP	13.000.000	
DESPESAS DE CAPITAL		638.500.000
INVESTIMENTOS		638.500.000
OBRAS E INSTALAÇÕES	214.500.000	
EQUIPAMENTO E MATE-		
RIAL PERMANENTE	214.000.000	
SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	10.000.000	
TOTAL		1.400.370.005



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

DESPESA POR ÓRGÃO

Cr\$ 1.00

<u>ÓRGÃO</u>	<u>VALOR</u>
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	34.370.000
0200 - GABINETE DO PREFEITO	68.000.000
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	113.500.000
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	42.500.000
0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	980.000.000
0600 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA	162.000.000
TOTAL	1.400.370.005

Artigo 4º - O Chefe do Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para este exercício, direito que lhe confere o artigo 67 da Constituição Federal.

Artigo 5º - O Poder Executivo é autorizado a abrir crédito suplementar, mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas diversas dotações, utilizando como recurso as disponibilidades nos parágrafos do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, podendo abrir através de Decreto, créditos suplementares, sempre que necessário e se houver o comprovado excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

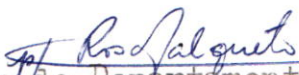
29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 06 de Novembro de 1984.


Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal' de Marilândia, em 06 de Novembro' de 1984.


Chefe do Departamento de Administração.

A presente Lei foi afi-
xada neste Cartório ,
para publicação nesta'
data. Em, 06 de Novem-
bro de 1984.

